

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2018

| | |
|---|---------------------------------|
| Processo Administrativo: 267118 | Tipo: Menor Preço Global |
| Abertura: 22 de maio de 2018 | Horário: 09h00min |
| Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br | |

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

| | | |
|------------|---|---|
| ANEXO I | - | Projeto Básico; |
| ANEXO II | - | Planilha de Quantitativo; |
| ANEXO III | - | Cronograma Físico-Financeiro; |
| ANEXO IV | - | Planilha com Detalhamentos dos Encargos Sociais e Trabalhistas; |
| ANEXO V | - | Planilha de Composição do BDI; |
| ANEXO VI | - | Proposta de Preços Padronizada; |
| ANEXO VII | - | Modelo de Credenciamento Técnico para Execução da Obra; |
| ANEXO VIII | - | Modelo de Carta de Credenciamento; |
| ANEXO IX | - | Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo; |
| ANEXO X | - | Minuta do Contrato. |

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br>, através da guia "Editais".

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à Comissão Integrada de Licitação - CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até o dia **17.05.2018**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar os serviços de **Construção de muro perimetral com gradil, muro de contenção e demolição de caixa d'água na unidade do SENAI em Rosário**, situada à margem esquerda da BR 402, KM - 07, sentindo Bacabeira/Rosário - MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Projeto Básico e anexos deste Instrumento Convocatório.

1.2. SUBCONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a 30% do total licitado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SENAI/DR-MA.

1.2.2. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o SENAI/DR-MA e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte responsabilidade solidária ou subsidiária do SENAI/DR-MA, quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

1.2.3. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demandam ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o SENAI/DR-MA pelas subcontratadas, ou relativamente a estas, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumida, a partir da data de assinatura do Contrato.

1.2.4. Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Os possíveis serviços subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação:

2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi e/ou do SENAI;

2.2.5. Ex-empregados do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 010/2018 - SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 010/2018 - SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **"item 2.3."** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.

2.3.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Integrada de Licitação - CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.3.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.

2.3.1.3. A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

2.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.5. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

2.6. Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, nos termos do instrumento constante do Anexo VIII - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentada à Comissão integrada de licitações - CILIC fora dos envelopes relacionados no **"item 2.3."** acima.

3.1.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração, com firma reconhecida, a licitante deverá entregar à Comissão Integrada de Licitação - CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

3.1.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, com firma reconhecida, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **"item 3."**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração**, com firma reconhecida ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **"item 4.4.1."** abaixo.
- 4.2.** As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.
- 4.3.** A Comissão Integrada de Licitação - CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária, inclusive quanto à regularidade fiscal, podendo ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Nos casos previstos neste item, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo IX);
- b) Certidão de **Acervo Técnico do Profissional** emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do **Atestado de Capacidade Técnica** e da **Planilha com detalhamento dos serviços prestados**, devidamente averbados pelo CREA ou CAU, indicando que o engenheiro responsável executou obras de reforma ou construção com as características, quantidades, e prazos similares ao objeto deste Edital;
 - b.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, disposta no item 5.4.4 "b", **não serão** admitidos atestados de **fiscalização** da execução de obras /serviços.
- c) Caso o engenheiro ou arquiteto responsável não faça parte do Contrato Social da empresa, esta **deverá** apresentar prova de vínculo com aquele profissional, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de **anuência do profissional**;
- d) Será exigido do **CONTRATADO** Certidão de Quitação no **CREA** ou **CAU** a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66 e Resolução nº. 218-73**;
- e) Declaração indicando nome, CPF, número de registro na entidade profissional do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste torneio, devidamente **assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico**;

- f) As interessadas poderão realizar vistoria antes da entrega da proposta, onde será realizado o serviço, para saber, assim, a respeito das características e condições especiais e dificuldades que, porventura possam existir para execução dos trabalhos;
- g) A realização da vistoria **não** é condição para participação no certame, todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;
- h) Caso a interessada faça a vistoria, deverá ser realizada por **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, registrado no CREA ou CAU.

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão Integrada de Licitação - CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017)** ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios e/ou apresentado via **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital**, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta certidão ou apresente-a vencida, não será inabilitada, mas **perderá o favorecimento** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por não comprovar seu enquadramento;
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) Os licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

4.7.1.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4.9. A empresa proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos relacionados no **"item 4."**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão ou Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

4.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **18.05.2018**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Não serão consideradas cópias autenticadas como originais;
- e) A CILIC não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.10. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

4.11. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

4.12. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.

- 4.13.** Aberto o envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela **COMISSÃO**.
- 4.15.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** A Comissão Integrada de Licitação - CILIC, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- 4.17.** Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.18.** Findo o prazo recursal e não havendo manifestações, a Comissão Integrada de Licitação marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas de preço, devendo convidar formalmente os licitantes participantes.
- 4.19.** O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 4.20.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.21.** A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório**.
- 4.22.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.
- 4.23.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, limitando-se ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativa de Débitos Fiscais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** O envelope "B" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no Anexo VI, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal do licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;

5.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Apresentada em língua portuguesa, **devidamente numerada**, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivo códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento.

a.1. Caso a proposta não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

- b) Deverá ser apresentada, **preferencialmente**, encadernada em espiral.
- c) Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante;
- d) **Planilhas de Quantitativos e de Composição dos Custos Unitários** ofertados por item e subitem, para efeito de conclusão de julgamento das propostas e do gerenciamento da execução dos serviços e da obra, devendo obedecer ao seguinte:

- Devem reproduzir o modelo do ANEXO II, e reproduzir os mesmos códigos de serviços e etapas, unidades e quantidades;
- Devem ser apresentadas em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do contrato (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).

e) **Benefício de Despesas Indiretas (BDI):**

- Atendendo à Lei Complementar 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na Composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa licitante está obrigada a recolher;
- Ainda nesta composição, a alíquota de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços;
- Para as empresas sujeitas ao Regime de Tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão ser apresentados demonstrativos de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos correspondem à média dos percentuais efetivos;
- O BDI total deve ser calculado utilizando a fórmula consignada no ANEXO V, que é parte integrante deste Edital.

f) **Composição dos Encargos Sociais:**

- Atendendo à Lei Complementar 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional, na Composição dos Encargos Sociais, não deverão incluir gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento;
- As empresas que optarem pela Desoneração da Folha de Pagamento deverão apresentar as alíquotas dos encargos adequadas a esta opção.

g) Apresentar Composição dos Encargos Sociais e Encargos Complementares, de forma detalhada, sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou mensalistas;

h) **Cronograma Físico - Financeiro da Obra**, respeitando as etapas apresentadas no modelo deste Edital:

- No regime de execução de empreitada por preço global e na formação dos preços, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo dos valores de referência estabelecidos neste Edital.
- O Cronograma prevê o desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- Devem ser apresentadas em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do CONTRATO (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).

i) Indicação do preço total, conforme previsto no **item 5.4.**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido neste Edital;

j) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no **item 5.7;**

k) As Declarações, conforme Anexo VI (Proposta Padronizada).

5.3.1. Os documentos solicitados para acompanhar a proposta de preços **deverão** ser originais ou estar em cópias devidamente autenticadas.

5.4. O **preço máximo** para esta licitação é de **R\$ 386.532,71** (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), conforme Projeto Básico anexo a este Edital.

5.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

- 5.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.8.** Serão **desclassificadas** as propostas que na planilha de composição de preço unitário, não utilizarem os valores estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho de cada categoria, com relação ao **valor da mão-de-obra**, pois o licitante vencedor é obrigado a pagar o valor em vigor.
- 5.9.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem a Concorrência;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- 5.10.** A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas.
- 5.11.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.12.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão Integrada de Licitação e/ou por técnicos designados para tal fim.
- 5.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações estas que serão avaliadas pela **COMISSÃO**.
- 5.14.** Serão corrigidos automaticamente pela **COMISSÃO** quaisquer erros de operação matemática, desde que não afete o valor total da proposta.
- 5.15.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.16.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para o objeto deste Edital.
- 5.17.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.
- 5.18.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em **moeda nacional**, ou seja, em **real (R\$)**, em algarismos arábicos.

- 5.19.** A Comissão Integrada de Licitação após o recebimento, abertura, exame das Propostas e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas apresentadas, procedendo às diligências que achar necessária.
- 5.20.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem a oferta de quaisquer vantagens, que permitirem e/ou insinuarem a possibilidade de redução nos preços cotados em relação aos ofertados pelos demais concorrentes.
- 5.21.** Ao final da fase de propostas de preços e de habilitação, será oportunizado aos licitantes a possibilidade de desistir da interposição de recursos, opção que deverá ser registrada na ata correspondente à fase do certame.
- 5.22.** A desclassificação de qualquer licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.
- 5.23.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.24.** Preços unitários dos itens, em reais, expressos em algarismo e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.25.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.26.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, os licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará **encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A Comissão Integrada de Licitação - CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Documentos de Habilitação.

- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** e em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Integrada de Licitação - CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7.** Depois da análise das conformidades das propostas com o estabelecido neste instrumento licitatório e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração.
- 6.8.** A Comissão Integrada de Licitação, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) serviço(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.10.** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 6.11.** À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 6.12.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
- Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, excessivos; de modo a indicarem **sobrevalorização** dos produtos; ou, com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; e
 - Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.

6.13. DO JULGAMENTO

6.13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.13.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Até às **17h30min** do dia **17.05.2018**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 7.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação do Edital será divulgada no prazo de **(três) dias úteis** do recebimento do pedido.
- 7.3.** A impugnação, feita tempestivamente por qualquer **licitante**, não a impedirá de participar deste torneio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 7.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo** da Superintendência Corporativa, situado no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 7.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via email com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Dos resultados da fase de habilitação, assim como julgamento das propostas de preço, caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, ao Diretor Regional.
- 8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.
- 8.3.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - 8.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - 8.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.3.3.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal do licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, com firma reconhecida, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco,

15

localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.

- 8.3.4.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via email com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.
- 8.3.5.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no **"item 8.3.3."**
- 8.3.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.
- 8.3.7.** Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- 9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 10.1.** O prazo para início da obra será após a assinatura do contrato.
- 10.2.** Fica estabelecido que o **prazo máximo de execução dos serviços** será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da **Autorização de Serviços (AS)**. Podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.
- 10.3.** O período de vigência do contrato da obra será de **05 (cinco) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
- 10.4.** A obra será executada na **Unidade do SENAI de Rosário**, situada à margem esquerda da BR 402, KM - 07, sentindo Bacabeira/Rosário - MA.

11. DO REGIME DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

- 11.1.** O regime de execução dos serviços será o **de empreitada por preço global, para os serviços de Reforma e Ampliação** compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 11.2.** As obras e serviços deverão ser acompanhados pelo **Engenheiro ou Arquiteto** que foi indicado como responsável técnico, durante toda a execução da obra.
- 11.3.** As obras e serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, compreendendo todos os elementos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas.

12. FORMALIDADES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SENAI convocará oficialmente o licitante vencedor ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Contratante.** O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento.
- 12.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3.** É facultado à Administração, quando o **vencedor** não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 12.4.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 12.5.** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para a retirada da Autorização de Serviço e apresentação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:
- ART** do CREA da execução da obra em questão;
 - CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada).
- 12.6.** Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
 - PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
 - ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA (cópia);
 - PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia).

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais e cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE:

- **Etapa** é cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento do serviço, em relação ao Cronograma Físico - Financeiro;
- **Medição** é a verificação das quantidades dos serviços executados em cada etapa contratual;
- **Parcela** é o valor constante do Cronograma Físico-Financeiro.

13.1.1. Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.

13.1.2. O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.

13.1.3. O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.

13.1.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.

13.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.6. Como critério objetivo de medição para administração local, determina-se que os pagamentos serão **proporcionais à execução financeira da obra**,

evitando-se utilizar como critério de pagamento, para este item, valor mensal fixo.

13.2. O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.

13.3. O **pagamento da última parcela** somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado

pela CONTRATANTE, com o **Termo de Recebimento Definitivo**. Deverão também ser apresentadas as originais dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e do INSS (CND) da obra;
- b) Aprovação do Corpo de Bombeiros.
- c) Proceder com a baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

13.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o(s) Contratante(s).

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(s) Contratante(s), será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras de construção até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de ampliação**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme estipulado no regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

14.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da efetiva entrega da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC/FGV.

14.4. A recomposição de preços, para fins de equilíbrio econômico-financeiro, deve respeitar a proporcionalidade dos valores constantes da proposta inicial em relação aos preços de mercado à época, além de ficar adstrita aos itens afetados pelos fatos tidos como

imprevisíveis, buscando preservar os benefícios auferidos na licitação, ou seja, seu preço calculado de acordo com o custo do contrato obtido na licitação.

- 14.5.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, contarão de Termo de Aditamento.

15.DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Não iniciar ou concluir os serviços nos prazos estabelecidos;
- b) Criar dificuldades à Fiscalização do SENAI/DR-MA;
- c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
- d) Ceder, transferir ou caucionar os serviços, sem prévia autorização;
- e) Não observar o recomendado nas Planilhas, desenhos e especificações fornecidas;
- f) Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação;
- h) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem, relativas aos serviços prestados ou não.

16.DA CAUÇÃO

- 16.1.** A CONTRATADA deverá optar por uma das formas de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

- 16.2.** Se a Contratada optar por caução em dinheiro, deverá caucionar o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, **em rede bancária**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

- 16.3.** A Caução deverá ter validade durante toda a execução, devendo ser renovada quando da ocorrência de prorrogação da execução contratual. O valor caucionado será devolvido à CONTRATADA **após 60 (sessenta) dias** do recebimento definitivo dos serviços.

- 16.4.** A CONTRATANTE **exigirá** complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor estimado do contrato, de acordo com os limites de alteração previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93.

- 16.5.** A CONTRATANTE deverá reter o valor da garantia contratual até que o **CONTRATADO** comprove o pagamento das verbas rescisórias, ou a comprovação de que os empregados serão alocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 35 da IN-SLTI nº. 02/2008).

- 16.6.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de **Recebimento Definitivo da Obra**, devendo a Contratada revalidar a garantia sempre que houver prorrogação do caso

17.SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.2.** A inexecução contratual, por atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceita pela Contratante, bem como quando da execução inadequada ou imperfeita dos serviços, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da etapa atrasada (cronograma em atraso), até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Após o 30º (trigésimo) dia do Cronograma em atraso, a multa será de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia;
 - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses das letras "b" e "c".
- 17.3.** Reputa-se descumprimento total, atrasos maiores de 60 (sessenta) dias, sem que a Contratada solucione a(s) pendência(s) ou não apresente cronograma de solução, devidamente aprovada pelo Contratante.
- 17.4.** A entrega provisória poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias, sendo o prazo definido previamente pela CONTRATANTE. Decorrido o prazo estipulado para a entrega provisória, havendo atraso, incorrerá multa para CONTRATADA, no percentual de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após transcorrido 60 (sessenta) dias, configurará descumprimento total, sendo aplicada multa prevista no Item 17.1, letra "a".
- 17.5.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Rescisão contratual, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o Sesi ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos

- 17.6.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 17.7.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, podendo ser descontada da garantia prestada. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial.
- 17.8.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** O recebimento dos serviços contratados, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:
- Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega dos serviços, o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada;
 - Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**" decorridos 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, comprovada a boa qualidade dos mesmos.
- 18.2.** A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.3.** A obra será rejeitada quando em desacordo com o estabelecido neste edital de **Concorrência**, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.
- 18.4.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato oriundo desta licitação, será designado através de Portaria específica para este fim.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** Caberá ao **licitante vencedor**:
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
 - Salários;
 - Seguros contra acidentes;

- Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vale-transporte etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c) Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;
- d) Todos os empregados da empresa vencedora que forem executar serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA devem usar **EPI's** – Equipamento de Proteção Individual específica a atividade a ser realizada;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SENAI;
- g) Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- h) Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do SENAI/DR-MA;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Permitir aos técnicos do SENAI/DR-MA e àqueles a quem a entidade formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais internos e externos, que sejam relacionados com a execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela(s) Contratante(s) e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a(s) Contratante(s);
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da(s) Contratante(s);
- n) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(s) Contratante(s);

- o) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;
- p) Garantir pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o Código Civil Brasileiro.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A critério da Administração do **SENAI/DR-MA**, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

21.2. Os **Recursos Orçamentários** para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em conta própria de dotação orçamentária informada no **Projeto Básico** anexo a este Edital.

21.3. Caberá ao SENAI/DR-MA:

- a) Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
- d) Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

22. DISPOSIÇÃO FINAL

22.1. É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 22.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, ou através do e-mail: **cilic@fiema.org.br**, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do SENAI.
- 22.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **<http://www.fiema.org.br>**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 22.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Integrada de Licitação - CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

23.FORO

- 23.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 30 de abril de 2018

Soraya Cavalcante Pereira
Presidente

Renata Brandão Cunha
Membro

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Membro

Fernanda Rackel Lima Araújo
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de construção civil para executar os serviços construção de muro perimetral com gradil, muro de contenção e demolição de caixa d'água na Unidade do SENAI em Rosário - MA.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de muro perimetral, muro de contenção e demolição de caixa d'água na unidade do SENAI Rosário, fatos estes necessários devido as alterações que ocorreram nos prazos de execução das unidades do SESI e SENAI, que a principio seriam construídas em concomitância, ocorre que a unidade do SESI teve os inícios das obras postergada, e devido a edificação do SENAI já esta concluída, e com isso a divisa dos dois lotes, apresenta-se exposta a desmoronamentos face estar sujeitada a movimentos de terra devido a topografia do terreno, que nesse trecho apresenta-se com desníveis, o que coloca em risco a edificação do SENAI que já esta em uso, além de resguardar a segurança física dos usuários e proteger a edificação existente das intempéries principalmente nos períodos chuvosos, que devido ao volume de água excessivo, a terra pode se deslocar provocando os deslizamentos, o muro oferecerá maior segurança e também amenizará o vandalismo no pátio da escola, por parte daqueles que perturbam o sossego público, além de delimitar o lote germinado destinado às futuras instalações do SESI Rosário/MA, delimitação que visa resguardar as divisas do terreno destinado ao SENAI da área destinada à construção da unidade do SESI, a estrutura do muro foi projetada em concreto armado, tendo volumes de corte e de aterro e recobrimento vegetal para proteção contra erosões, estas características irão permitir a contenção e a proteção do talude contra as chuvas, que, por conseguinte, irá promover segurança para a edificação e para os usuários que trabalham e usufruem dos serviços da unidade. Justificando-se ainda a imperiosa necessidade de demolição de uma caixa d'água em estrutura de concreto armado, que devido ao processo de corrosão a que se submeteu ao longo da vida útil por ação das chuvas e cargas de ventos apresenta-se com risco eminente de tombamento, fato que poderá causar danos a edificação do SENAI que se encontra próxima da mesma.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- SERVIÇOS INICIAIS OU PRELIMINARES

3.1.1 Taxas e Emolumentos de lei

É obrigação da CONTRATADA a legalização da obra nos órgãos competentes CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia 19ª Região – MA ou no CAU-MA – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - MA, bem como, na Secretaria Municipal de Obras, inclusive o pagamento das taxas relativas aos registros da EXECUÇÃO e dos PROJETOS, mesmo aqueles elaborados pelo SENAI, com emissão das respectivas Art's, do ALVARÁ de construção.

Estes documentos serão mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a COENG-COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

3.2-DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas serão efetuadas em obediência a relação de serviços da planilha orçamentária, e onde se fizerem necessárias para execução dos mesmos; de forma manual e cuidadosa para que não seja prejudicada a estabilidade das edificações existentes, bem como os materiais a serem reaproveitados; atenderão as especificações do projeto, e as prescrições da NBR 5682 de 01/12/77 "Contratação, execução e supervisão de demolições";

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os escoramentos necessários para prosseguimento dos serviços, e o remanejamento dos móveis e utensílios para local a ser designado pela FISCALIZAÇÃO;

Todos os materiais retirados (forros, esquadrias, divisórias, luminárias, exaustores, metais, etc...), serão cuidadosamente limpos, arrumados e relacionados para devolução ao SENAI e/ou reaproveitamento na própria obra se assim especificado na planilha de serviços;

Antes do início destes serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação e das partes a serem demolidas, onde serão considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções vizinhas e outros;

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e drenagem pluvial serão removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos;

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis;

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos resultantes das demolições, movimentos de terras, limpeza do terreno e limpeza geral da obra, seja qual for à distância média, volumes considerados, e o tipo de veículo utilizado, serão executados pela CONTRATADA, periodicamente, de modo que toda área da obra seja mantida sempre limpa.

3.3- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: LUZ, FORÇA, ÁGUA E ESGOTO

A Empresa executará pontos de luz e força necessários à alimentação das máquinas e ferramentas a serem empregadas na execução dos trabalhos, que devem ser adequados à capacidade de carga do ponto de onde partirá a ligação;

Também serão executados pontos de água e esgoto destinados a suprir as necessidades da Obra;

As instalações para uma unidade sanitária devem incluir um vaso, descarga, mictório, e dois chuveiros;

Devem ser respeitadas as normas pertinentes a cada caso; serão utilizados materiais novos, e obedecerão as normas de higiene segurança e medicina do trabalho. No final da obra, devem ser desmontados.

3.4- BARRACÃO PROVISÓRIO(CONTAINER)

Será objeto de estudo da CONTRATADA e deverá obedecer rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, e o projeto apresentado à FISCALIZAÇÃO da obra para a validação.

A área constante na planilha orçamentária será dividida pelo construtor de modo a permitir a instalação de vestiários, refeitório, sanitários, escritório, sala técnica, almoxarifado, depósito de materiais e ferramentas, oficinas, etc.;

3.5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

A empresa deve incluir na planilha orçamentária, integrante de sua proposta técnica, este sub-ítem de serviço, e sua composição de custo unitário conterà todos os insumos necessários à sua execução.

3.6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A empresa deve incluir na planilha orçamentária este custo, obtido a partir do dimensionamento dos subitens abaixo relacionados, com suas respectivas composições de custo mensal :
Pessoal: todos os profissionais necessários, e dimensionados para a obra, tais como: vigia (ininterrupto serviço de vigilância até o recebimento provisório da obra), servente (responsável pela limpeza e conservação do canteiro durante toda obra), almoxarife, mestre, encarregado, técnico em edificações/eletrotécnico, engenheiro, com seus respectivos números de horas de trabalho/mês;

SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho): A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente todos os procedimentos técnicos e legais sobre Segurança do Trabalho, obedecendo as NRs (Normas Regulamentadoras), Portaria nº 3214, Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, especialmente a NR-18, atinente à execução da obra em questão.

Serão obrigatórios e de responsabilidade da empresa Contratada a Elaboração e Implementação de todos os programas aplicáveis de acordo com a legislação, quais sejam PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PGRCC (Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), contemplando todos os aspectos legais das NR-7 e NR-18, e outros elementos técnicos de Segurança e Medicina do Trabalho que se fizerem necessários, inclusive a instalação da CIPA.

A empresa manterá os profissionais necessários ao cumprimento do dimensionamento do SESMT de acordo com a NR-4;

Nos casos em que a empresa tenha mais de um contrato com o SENAI, numa mesma área geográfica, o dimensionamento dos profissionais (técnico de segurança, engenheiro do trabalho e médico do trabalho) será efetuado para o número total de operários de todos os contratos.

O PCMAT será entregue a Fiscalização da SENAI, devidamente registrada no CREA-MA, e condicionará a liberação da Primeira Fatura. Os Programas: PCMAT e PCMSO deverão manter-se no Canteiro de Obra, para sua implementação e fiscalização do SENAI.

Durante a implementação do PCMAT, a empresa, através do Responsável pela Segurança, deverá efetivar o Diálogo sobre Segurança do Trabalho, envolvendo os trabalhadores da obra, pelo menos uma vez por semana.

Os custos financeiros referentes a este item, farão parte da planilha orçamentária, e sua composição unitária deve apresentar todos os insumos integrantes.

EPI's: Serão disponibilizados aos profissionais em quantidade, qualidade e de acordo com a especificidade de cada serviço, necessária para atender a legislação;

Refeição Mínima;

Vale Transporte;

Ferramentas Manuais, e

Mobiliário.

O critério de medição da Administração Local será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, e deverá ser calculado através da fórmula seguinte:

$$\% \text{ AL (mensal)} = \frac{\text{Valor da Medição do Mês (sem AL)}}{\text{Valor Contratual}} \times 100$$

Em alturas superiores a 2,00(dois) metros do piso correspondente, será obrigatória a utilização de Andaimetes metálicos; assim como, proibido o uso de estruturas e/ou quaisquer outros elementos de madeira, ou similar sem o devido consentimento prévio da Fiscalização. A montagem e estabilidade das peças de andaimes serão executadas obedecendo a NR-18.

3.7. MOVIMENTOS DE TERRA

3.7.1 Corte de terreno

O movimento de terra (corte) será executado em obediência às normas:

NBR 9732/87 "Projeto de terraplenagem – Rodovias" e

NBR 7182/86 "Ensaio de compactação"

Será executado manual ou mecanicamente de acordo com as exigências dos serviços; e a partir de projeto específico que indique os volumes a serem trabalhados.

A área será regularizada de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.7.2. Escavação

Devem obedecer as prescrições das normas:

NBR 6122/96 "Projeto e execução de fundações" e da

NBR 9061/85 "Segurança de escavação a céu aberto".

As escavações serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, à propriedade ou a ambas.

Respeitadas as considerações anteriormente citadas, as escavações de até 1,50m de profundidade não precisam de cuidados especiais; a partir desse limite as mesmas precisam ser executadas com taludes, ou serem protegidas com elementos de contenção adequadamente projetados;

Quando necessário, serão protegidas contra ação das águas superficiais e/ou profundas, e conterão dispositivos adequados de contenção e escoramentos;

Os serviços de escavação e corte serão executados de maneira que o material considerado adequado para reaterro, seja imediatamente lançado e compactado na área previamente preparada;

Os volumes resultantes de excesso de escavação por descumprimento das medidas indicadas nos projetos, desmoronamento de material causado por deficiência de escoramentos, serão de responsabilidade do contratado;

3.7.3 Reaterro /Aterro

O reaterro das escavações, ou aquele necessário para implantação do nível de projeto, será executado em camadas, de espessura não superior a 30cm de material fofo.

A compactação das camadas será efetuada estando o material na umidade ótima, conforme ensaio específico, admitindo-se uma variação dessa umidade de, no máximo, 3% (três por cento) para mais ou para menos. Essa faixa de variação poderá ter maior amplitude desde que assim estabeleçam as especificações especialmente elaboradas para o aterro.

O grau de compactação a ser atingido é de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento). Esse valor poderá ser elevado se assim estabelecerem as especificações especialmente elaboradas para o aterro.

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação ou estejam com espessura maior que a máxima especificada serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e, novamente, compactadas antes do lançamento da camada sobrejacente;

O material para o reaterro será o excedente das escavações, devidamente selecionado e isento de material orgânico;

O aterro será executado com material argiloso ou argilo-arenoso isento de material orgânico, de resíduos etc.

3.8. ESTRUTURA FUNDAÇÕES

- a) as fundações serão executadas do tipo sapata corrida, executadas em concreto ciclópico, traço 1:3:4 (cim:areia:brita), com 30% de pedra de mão. As valas terão as medidas indicadas no projeto arquitetônico, e deverá ter o fundo perfeitamente compactado.

SUPRA ESTRUTURA

será composta por:

- a) no muro será executado uma cinta de amarração em concreto armado, na dimensão de 15x20 cm, com 4 ferros longitudinais de 8,00 mm e estribos de ferro 4.2 mm a cada 15 cm. O concreto deverá ter traço 1:2,5:3 (cim:areia:brita), fck 20 Mpa;
- b) as formas das cintas e vigas serão confeccionadas em painéis de guia e sarrafos de pinho com travessas perpendiculares e espaçadas de 0,40 m.

3.9 - ALVENARIAS BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL

a) a alvenaria do muro de contenção e mureta serão executadas com blocos de concretos. Em toda sua extensão deverá ser executado com bloco de concreto de vedação na dimensão de 19x19x39 cm. Os muros e contenções deverão ser assentadas com uma argamassa mista traço 1:2:8 (cim:cal:areia), com juntas desencontradas no alinhamento vertical. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e apuradas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm;

b) os blocos serão umedecidos antes de sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento;

c) Entre vãos de aproximadamente 3m deverá ser feito amarração com concreto armado, utilizando ferragem longitudinal de 8 mm, amarrados na fundação;

d) A fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificar as peças, remover antes de seu endurecimento

toda argamassa que venham a salpicar a superfície dos blocos ou extravasar as juntas;
e) O coroamento superior das alvenarias se dará através de uma canaleta de concreto para vedação, sendo a fenda das mesma preenchidas com concreto armado, fck 20 Mpa, com ferros longitudinais de 8,00 mm.

3.10 - REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO

3.10.1 Chapisco de fixação

É um pré revestimento executado sobre estrutura de concreto, alvenaria ou onde houver substituição de revestimento, cuja finalidade é uniformizar a superfície e aumentar a aderência do revestimento;

Inicialmente as superfícies serão limpas, com vassoura e molhadas com esguicho de mangueira, repetindo-se esta operação antes do emboço e reboco;

Posteriormente os locais a serem revestidos serão chapiscados, com uma camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa, lavada, na proporção 1:3 em volume;

3.10.2 - Chapisco de Acabamento

Será executado sobre a regularização da superfície com o emboço, aplicando-se sobre este e com a chapiscadeira manual ou peneira, uma camada irregular e contínua de argamassa de cimento e areia 1:4.

3.10.3 - Reboco

Será executado sobre o chapisco, com argamassa de cimento e areia na proporção 1:5 em volume, espessura regular e não superior a 20mm;

3.11 - PINTURA

3.11.1- Condições gerais

As superfícies a serem pintadas serão examinadas, limpas, e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.

A eliminação da poeira será completa (com escova e depois pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só deverão ser pintadas quando perfeitamente enxuta.

A segunda demão da pintura será aplicada, após 24h (vinte quatro) horas da aplicação da primeira.

Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha coloração e acabamentos uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura, tais como concretos aparentes, ferragens, aparelhos de iluminação, etc., tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderam ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

3.11.2. Tinta PVA látex/acrílica com selador e emassamento, sobre reboco

Pintura Nova – duas demãos

- Lixamento e limpeza da superfície c/ pano úmido, para retirada do pó;
- Aplicação de uma demão de selador acrílico.
- Lixamento a seco e limpeza do pó;
- Duas demãos de tinta de acabamento com retoque de massa antes da segunda demão, respeitando-se as recomendações do fabricante.

3.12 - DEMOLIÇÃO DE RESERVATORIO DE CONCRETO

3.12.1- Andaime Metálico

Serão utilizados andaimes fachadeiros, metálicos, para realização dos diferentes trabalhos de demolição da caixa. Serão obedecidas as recomendações da NR-18 (Obras de Construção, Demolição e Reparos), relativas aos andaimes (subtítulo "18.15 – Andaimes")

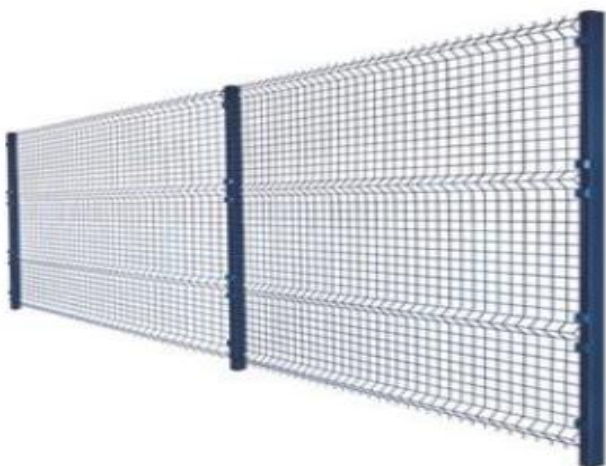
3.12.1- Demolição de reservatório elevado em concreto armado

Demolição de concreto armado com utilização de martelo rompedor 1) Este item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com utilização de martelo rompedor. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de

5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. 2) A medição será efetuada pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

3.13- GRADIL

Os gradis de fechamento e de abertura (portões) das áreas externas conforme especificados nos detalhes serão em aço zincado (zincagem mínima 60g/m²) com camada protetora de poliéster através de pintura eletrostática, (espessura mínima de 100 micras por pintura simples e 200 micras por pintura dupla) malha de 20x5cm, com pintura pu na cor branca, painéis de 208cm de altura e 250cm de largura aproximadamente (ver detalhes), fixado por postes de 4x6x260cm de base chumbada, seção retangular, confeccionado com chapa de aço zincada (gramatura mínima de 80 micras por pintura simples e 120 micras por pintura dupla), pintura pu cor branco, modelo nylofor 3d ou similar (figura).



3.14 - LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, conservação, e funcionamento ideal de todas as instalações, equipamentos e aparelhos;

Na execução dos serviços de limpeza, serão tomadas as precauções no sentido de evitar danos aos acabamentos;

O desentulho da obra será feito periodicamente de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO, e todo material será retirado do terreno do SENAI.

3.15- SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a 30% do total licitado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SENAI_MA. Conforme Edital / Contrato para construção.

Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto.

3.16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.

Em casos omissos a esta Especificação Técnica, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATANTE e autores dos projetos.

| |
|--|
| 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO O Prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da autorização de serviços, podendo ser renovado até o limite máximo previsto em lei e a vigência contratual será de 5 (cinco) meses. |
| 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS 5.1 - Registros e Inscrições: Apresentar comprovante de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, tanto da empresa quanto do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), da localidade da sede do licitante. 5.2 - Declarações: Conforme solicitações da CIL (Comissão Integrada de Licitação) em edital publicado. Pagamento de Faturas: Se fará mensalmente junto a apresentação de planilhas de medições das etapas e ou serviços concluídos, devidamente atestados pela fiscalização e ou prepostos. |
| 6. VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO O valor máximo do contrato é de R\$ 386.532,71 (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) |
| 7. REGIME DOS SERVIÇOS E TIPO DE ADJUDICAÇÃO Regime de Empreitada: (.x.) preço global; (...) preço unitário. Adjudicação do Objeto: (.x.) global; (...) por item. |
| 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: 03.02.03.01; Centro de Responsabilidade: 3.07.10.01.01.02 |
| 9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Unidade do SENAI em Rosário-MA |
| 10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO COENG(Coordenadoria de Engenharia)-Edvaldo Cutrim Costa |
| 11. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO COENG(Coordenadoria de Engenharia)- LEANDRO RICHARD. A. MENESES |

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

HORISTA=87,4%

MENSALISTA=49,76%

B.D.I.=25%

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: JANEIRO/2018

| Descrição do Orçamento | | | | | | | Encargos Sociais | | |
|---|-------------|---------|--|----------------|----------|------------|--------------------|------------------|--|
| CONSTRUÇÃO DE MURO PERIMETRAL, MURO DE CONTENÇÃO E DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE SENAI ROSÁRIO | | | | | | | Desonerada | | |
| Planilha Orçamentária Sintética | | | | | | | | | |
| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 18.102,20 | |
| 1.1 | CREA/CAU | Próprio | TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA _ CREA/CAU | UN | 1,00 | 250,00 | 312,50 | 312,50 | |
| 1.2 | 73847/001 | SINAPI | ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA | MES | 5,00 | 585,93 | 732,41 | 3.662,05 | |
| 1.3 | 00010777 | SINAPI | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO | MES | 5,00 | 851,56 | 1.064,45 | 5.322,25 | |
| 1.4 | 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | m ² | 3,00 | 320,54 | 400,67 | 1.202,01 | |
| 1.4 | 93584 | SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | m ² | 8,00 | 384,15 | 480,18 | 3.841,44 | |
| 1.5 | 41598 | SINAPI | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA | UN | 1,00 | 1.268,32 | 1.585,40 | 1.585,40 | |
| 1.6 | 6096 | ORSE | LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM | UN | 1,00 | 366,24 | 457,80 | 457,80 | |
| 1.7 | MOBILIZAÇÃO | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | UN | 1,00 | 1.375,00 | 1.718,75 | 1.718,75 | |
| 2 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | 44.011,60 | |
| 2.1 | ADMLOCAL | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MES | 5,00 | 7.041,86 | 8.802,32 | 44.011,60 | |
| 3 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 64.020,06 | |
| 3.1 | 79473 | SINAPI | CORTE E ATERRO COMPENSADO | m ³ | 1.291,43 | 4,66 | 5,82 | 7.516,12 | |

| | | | | | | | | |
|----------|-----------|--------|--|----------------|----------|--------|--------|------------------|
| 3.2 | 74015/001 | SINAPI | REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO | m ³ | 868,05 | 13,34 | 16,67 | 14.470,39 |
| 3.3 | 94342 | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m ³ | 351,38 | 63,34 | 79,17 | 27.818,75 |
| 3.4 | 95302 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM) | M3X KM | 1.756,90 | 1,27 | 1,58 | 2.775,90 |
| 3.5 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 | m ³ | 218,05 | 41,97 | 52,46 | 11.438,90 |
| 4 | | | FUNDAÇÕES | | | | | 57.918,28 |
| 4.1 | 94965 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | m ³ | 57,66 | 279,20 | 349,00 | 20.123,34 |
| 4.1 | 94968 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 | m ³ | 7,69 | 205,20 | 256,50 | 1.972,48 |
| 4.2 | 92873 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m ³ | 57,66 | 112,35 | 140,43 | 8.097,19 |
| 4.3 | 5651 | SINAPI | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X | m ² | 151,20 | 26,05 | 32,56 | 4.923,07 |
| 4.4 | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 852,95 | 6,15 | 7,68 | 6.550,65 |
| 4.5 | 96547 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 767,66 | 5,47 | 6,83 | 5.243,11 |
| 4.6 | 96548 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 568,63 | 5,07 | 6,33 | 3.599,42 |
| 4.7 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 653,93 | 9,07 | 11,33 | 7.409,02 |
| 5 | | | ALVENARIA ESTRUTURAL | | | | | 96.540,92 |
| 5.1 | 94965 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | m ³ | 53,43 | 279,20 | 349,00 | 18.647,07 |
| 5.2 | 92873 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m ³ | 53,43 | 112,35 | 140,43 | 7.503,17 |
| 5.3 | 5651 | SINAPI | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X | m ² | 123,49 | 26,05 | 32,56 | 4.020,83 |
| 5.4 | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 1.104,60 | 6,15 | 7,68 | 8.483,32 |
| 5.5 | 96547 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 994,86 | 5,47 | 6,83 | 6.794,89 |



SENAI
MARANHÃO



SENAI

| | | | | | | | | |
|----------|-----------|--------|---|----------------|--------|--------|--------|------------------|
| 5.6 | 96548 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 846,86 | 5,07 | 6,33 | 5.360,62 |
| 5.7 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 734,40 | 9,07 | 11,33 | 8.320,75 |
| 5.8 | 3719 | ORSE | ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 4,5 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 2CM | m ² | 397,37 | 74,84 | 93,55 | 37.173,96 |
| 5.9 | 68328 | SINAPI | JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM | m ² | 9,10 | 11,59 | 14,48 | 131,76 |
| 5.10 | 11354 | ORSE | JUNTA SERRADA TIPO LÁBIO POLIMÉRICO, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM. 25X60MM, PREENCHIDA COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, TARUGO E MASTIQUE DE POLIURETANO MBT, BASF OU SIMILAR | m | 25,44 | 3,29 | 4,11 | 104,55 |
| 6 | | | DIVERSOS | | | | | 83.177,44 |
| 6.1 | 74236/001 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS | m ² | 483,00 | 12,01 | 15,01 | 7.249,83 |
| 6.2 | 2394 | ORSE | FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA | m ³ | 48,30 | 85,55 | 106,93 | 5.164,71 |
| 6.4 | 83682 | SINAPI | CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2 | m ³ | 87,74 | 93,30 | 116,62 | 10.232,23 |
| 6.5 | 73881/001 | SINAPI | EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2 | m ² | 713,21 | 5,74 | 7,17 | 5.113,71 |
| 6.6 | 83670 | SINAPI | TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 104,31 | 34,42 | 43,02 | 4.487,41 |
| 6.8 | 9035 | ORSE | GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SEÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS | m ² | 182,32 | 165,38 | 206,72 | 37.689,19 |
| 6.9 | 3733 | ORSE | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM CONCRETO APARENTE, MARCA FOSROC, REF DEKGUARD FS OU SIMILAR | m ² | 794,74 | 13,33 | 16,66 | 13.240,36 |
| 7 | | | DEMOLIÇÃO DE CAIXA EXISTENTE | | | | | 21.803,71 |
| 7.1 | 7339 | ORSE | ESCORAMENTO MISTO (METÁLICO H=3,80M E MADEIRA) PARA LAJES E VIGAS, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM EM MADEIRA P/ EDIFICAÇÕES C/ VIGAS E LAJES MACIÇAS, 10 USOS | m ² | 432,00 | 27,11 | 33,88 | 14.636,16 |
| 7.2 | 27 | ORSE | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E COMPRESSOR | m ³ | 39,72 | 61,02 | 76,27 | 3.029,44 |
| 7.3 | 97063 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | m ² | 432,00 | 5,01 | 6,26 | 2.704,32 |
| 7.4 | 72897 | SINAPI | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 | m ³ | 59,15 | 14,26 | 17,82 | 1.054,05 |

| | | | | | | | | |
|----------------------|-------|--------|---|----------------|--------|-----------------------|------|---------------|
| 7.5 | 72900 | SINAPI | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM | m ³ | 59,15 | 5,14 | 6,42 | 379,74 |
| 8 | | | LIMPEZA | | | | | 958,50 |
| 8.1 | 9537 | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m ² | 450,00 | 1,71 | 2,13 | 958,50 |
| Total sem BDI | | | | | | R\$ 309.301,72 | | |
| Total do BDI | | | | | | R\$ 77.230,99 | | |
| Total Geral | | | | | | R\$ 386.532,71 | | |

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição do Orçamento

CONSTRUÇÃO DE MURO PERIMETRAL, MURO DE CONTENÇÃO E DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE SENAI ROSÁRIO

B.D.I.

25,00%

Encargos Sociais

Desonerada

Cronograma Físico-Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS |
|------|------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00% 18.102,20 | 100,00% 18.102,20 | | | | |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 100,00% 44.011,60 | 35,00% 15.404,06 | 40,00% 17.604,64 | 25,00% 11.002,90 | | |
| 3 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 100,00% 64.020,06 | 65,00% 41.613,04 | 35,00% 22.407,02 | | | |
| 4 | FUNDAÇÕES | 100,00% 57.918,28 | 25,00% 14.479,57 | 35,00% 20.271,40 | 25,00% 14.479,57 | 15,00% 8.687,74 | |
| 5 | ALVENARIA ESTRUTURAL | 100,00% 96.540,92 | 10,00% 9.654,09 | 20,00% 19.308,18 | 20,00% 19.308,18 | 20,00% 19.308,18 | 30,00% 28.962,28 |
| 6 | DIVERSOS | 100,00% 83.177,44 | 15,00% 12.476,62 | 15,00% 12.476,62 | 20,00% 16.635,49 | 20,00% 16.635,49 | 30,00% 24.953,23 |
| 7 | DEMOLIÇÃO DE CAIXA EXISTENTE | 100,00% 21.803,71 | 25,00% 5.450,93 | 25,00% 5.450,93 | 50,00% 10.901,86 | | |



| | | | | | | |
|----------------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------|
| 8 | LIMPEZA | 100,00% 958,50 | | | | 100,00% 958,50 |
| | Porcentagem Mensal | 30,32% | 25,23% | 18,71% | 11,55% | 14,20% |
| | Custo Mensal | 117.180,50 | 97.518,79 | 72.328,00 | 44.631,41 | 54.874,01 |
| | Porcentagem Acumulada | 30,32 | 55,54 | 74,26 | 85,80 | 100,00 |
| | Custo Acumulado | 117.180,50 | 214.699,29 | 287.027,28 | 331.658,70 | 386.532,71 |
| Total sem BDI | | | | | | R\$ 309.301,72 |
| Total do BDI | | | | | | R\$ 77.230,99 |
| Total Geral | | | | | | R\$ 386.532,71 |

ANEXO IV

PLANILHA COM DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| REFORMA DA UNIDADE DE PROMOÇÃO À SAÚDE SESI ARAÇAGY | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | | | |
| HORISTA=87,4% | | DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: JANEIRO/2018 | |
| MENSALISTA=49,76% | | B.D.I.=25% | |
| | | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Sálario Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidente de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | TOTAL DO GRUPO A | 16,80% | 16,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Remunerado | 17,91% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,96% | 0,00% |
| B3 | Auxílio Enfermidade | 0,91% | 0,70% |
| B4 | 13º Salário | 10,91% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de chuva | 1,64% | 0,00% |
| B8 | Auxílio acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 9,99% | 7,63% |
| B10 | Salario Maternidade | 0,03% | 0,02% |
| B | TOTAL GRUPO B | 46,26% | 17,37% |

| | | | |
|----------|--|---------------|---------------|
| | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,50% | 4,97% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,15% | 0,12% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,65% | 2,79% |
| C4 | Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa | 5,17% | 3,95% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,55% | 0,42% |
| C | TOTAL GRUPO C | 16,02% | 12,25% |
| | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre B | 7,77% | 2,92% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,55% | 0,42% |
| D | TOTAL GRUPO D | 8,32% | 3,34% |
| | TOTAL (A+B+C+D) | 87,40% | 49,76% |

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE BDI

**SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
REFORMA DA UNIDADE DE PROMOÇÃO À SAÚDE SESI ARAÇAGY**

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

HORISTA=87,4%

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: JANEIRO/2018

MENSALISTA=49,76%

B.D.I.=25%

COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI - OBRA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PERC. (%) |
|---|---------------------------|---------------|
| 1.00 | Despesas Indiretas | |
| A1 | Seguro e Garantia | 0,80% |
| A2 | Riscos e Imprevistos | 0,97% |
| A3 | Despesas Financeiras | 0,59% |
| A4 | Administração Central | 3,00% |
| Total do Grupo A = | | 5,36% |
| 2.00 | Benefício | |
| B-1 | LUCRO | 5,38% |
| Total do Grupo B = | | 5,38% |
| 3.00 | Impostos | |
| C-1 | PIS / PASEP | 0,65% |
| C-2 | COFINS | 3,00% |
| C-3 | ISS | 3,00% |
| C-4 | CPRB | 4,50% |
| Total do Grupo C = | | 11,15% |
| Fórmula Para Cálculo do B.D.I | | |
| Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) = | | 25,00% |

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de **R\$** _____, que representa a totalização dos valores da planilha de orçamento, já estão contemplados os valores correspondentes a serviços, (materiais e mão de obra), todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais, comerciais, bem como quaisquer despesas referentes à **administração da obra**, inclusive aqueles de natureza legal referente a aspectos de medicina e segurança da obra e EPI's, de sorte a levar a bom termo a execução do objeto do contrato.
2. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente, e que não há fatos impeditivos de nossa participação nesta Concorrência.
3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, estabelecido no preâmbulo do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 010/2018**.
4. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos profissionais e dos materiais ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento ao SENAI, Departamento Regional do Maranhão.
5. O prazo de execução dos serviços será de _____ **dias** contados da data de assinatura do contrato.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Dados do representante da empresa/profissional que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Emissão: __/__/____ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.
Os Anexos II, III, IV e V são partes integrantes desta Proposta.**

ANEXO VII

CRENCIAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

EDITAL Nº 010/2018 - CONCORRÊNCIA

Declaramos que o Engenheiro Civil ou Arquiteto _____,
RG nº. _____, inscrito no CREA ou CAU Nº. _____, acompanhará a
execução dos serviços, objeto da **Concorrência Nº 010/2018**.

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com o CNPJ.

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 010/2018 - CONCORRÊNCIA

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, para representar a empresa / profissional _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF Nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular questionamentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e participar todos os demais atos inerentes ao torneio.

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 010/2018**.

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Cont. /2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DECORRENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº. 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.775.0543/0001-79, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, Bequimão, São Luís/MA, neste ato, representada pelo seu Diretor Regional, o Sr. Marco Antonio Moura da Silva.

CONTRATADA: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, regida pelas disposições contidas no contrato social inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na, neste ato, representada pelo seu sócio/administrador,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº.

As partes acima especificadas, vem, através deste, firmar contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº 267118, Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, **EDITAL Nº 010/2018 - CONCORRÊNCIA** e nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e construção civil, para executar os serviços de **Construção de muro perimetral com gradil, muro de contenção e demolição de caixa d'água na unidade do SENAI em Rosário**, situada à margem esquerda da BR 402, KM - 07, sentindo Bacabeira/Rosário - MA, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos: projeto básico/especificações técnicas, planilha orçamentária, etc. e demais condições presentes no Edital CONCORRÊNCIA nº 010/2018

Parágrafo Primeiro - A contratação dos Serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 010/2018 CONCORRÊNCIA, anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita observância às prescrições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de portaria específica para este fim.

Parágrafo Segundo - A Contratante exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do acompanhamento e medições, o qual relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do Contrato, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados e estipulando as condições e prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O preço referente à prestação de serviços deste Contrato é de **XXXXXXXXXXXXXX**

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente e será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, por força do que está previsto na Lei nº. 10.192/2001. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

I - Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

II - Empregar somente materiais de qualidade, conforme normas e condições pertinentes e estabelecidas em Edital e declarações expressas da proposta;

III - Manter engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado na forma da Lei, participando da execução dos serviços e obras objeto deste CONTRATO;

IV - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, ou serviço, para representá-lo, durante a execução do contrato;

V - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte etc.; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

VI - Manter seus empregados sujeitos às regras gerais do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VII - Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais do CONTRATANTE;

VIII - Todos os empregados devidamente contratados pela CONTRATADA para realizar os serviços para o CONTRATANTE, deverão usar EPI's – Equipamento de Proteção Individual específicos para as atividades a serem realizadas;

IX - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

X - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, própria, ou de quem em seu nome agir, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XI - Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que estiverem executando os serviços ora contratado, bem como o comprovante do recolhimento dos encargos sociais;

XII - Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do CONTRATANTE;

XIII - Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIV - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais, indicadas pelo CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;

XV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

XVI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico do CONTRATANTE;

XVII - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

XVIII - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;

XIX - Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- a) **ART** do CREA da execução da obra em questão;
- b) **CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada);
- c) **Garantia.**

XX - A CONTRATADA deverá optar por uma das formas de garantia, de acordo com o Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

- a) Se optar por caução em dinheiro, a contratada deverá caucionar o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, **em rede bancária**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

XXI - A CONTRATANTE **exigirá** complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor estimado do contrato, de acordo com os limites de alteração previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XXII - A CONTRATANTE deverá reter o valor da garantia contratual até que o **CONTRATADO** comprove o pagamento das verbas rescisórias, ou a comprovação de que os empregados serão alocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 35 da IN-SLTI nº. 02/2008).

XXIII - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de **Recebimento Definitivo da Obra**, devendo a Contratada revalidar a garantia sempre que houver prorrogação do caso.

XXIV - Apresentar Certidão de Quitação no CREA ou CAU a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e Resolução nº. 218-73;

XXV - Comprovação de Comunicação Prévia de Início de Obra – DRT(NR-18).

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA **após 60 (sessenta) dias** do recebimento definitivo dos serviços

Parágrafo Segundo - No Caso de rescisão de Contrato por ato causado pela CONTRATADA, os valores relativos à caução de garantia que trata o presente item, reverterão em favor do Contratante.

XXVI - A partir da data da convocação a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Autorização de Serviço.

XXVII - Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **PPRA** – Programa de Prevenção de Risco Ambientais (cópia);
- b) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- c) **PCMAT**- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores);
- d) **ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA (cópia).

CLÁUSULA SEXTA – Quando do **descumprimento das Obrigações** por parte da **CONTRATADA** para com seus empregados, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a:

- a) Realizar depósito em conta específica, nos termos disciplinados na norma em seu Anexo VII, dos valores relativos a férias, 13^o salários e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA;
- b) Descontar nas faturas os valores dos salários e demais encargos devidos aos trabalhadores e efetuar-los diretamente diante de descumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA;
- c) Reter a Garantia em caso de Rescisão Contratual para pagamento das verbas trabalhistas e;
- d) Que a CONTRATANTE efetue, senão precedentes as medidas antes apontadas, o pagamento em juízo do FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante de descumprimento da empresa contratada.”

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

II – Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados;

III – Proporcionar todas as facilidades, para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas do Contrato;

IV – Disponibilizar o local que será efetuado a reforma, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, viabilizando a execução dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE;

II – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos das anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato no local da obra, sendo que, sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Contratante;

III – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre o trabalho da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no Livro Próprio, através de assinatura de seu engenheiro responsável pela execução do contrato;

IV – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer

improvisações, alterações técnicas, ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

V – São obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

a) Pela Contratada:

- 1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 3- As consultas à fiscalização;
- 4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para obra ou serviços;
- 7- Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- 1-Atestado de veracidade dos registros previstos nos itens 1 e 2 da letra “a”;
- 2-Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 3-Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 4-Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 5-Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da CONTRATADA;
- 6-Determinação de providência para o cumprimento das especificações;
- 7-outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁSULA NONA – DA EXECUÇÃO

I – A autorização de Serviços será assinada no local da obra, em reunião a ser realizada com a contratada e/ou seus prepostos, com o Gerente da Unidade, e com o fiscal do contrato e/ou seus supervisores;

II - Para o acompanhamento da execução do Contrato, o recebimento de seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente;

III – Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

IV – A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização prévia do CONTRATANTE;

V – Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Caso a CONTRATADA efetue trocas sem a

51

devidas autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;

VI- No início da obra, deverá ser apresentado o Diário da Obra com Termo de Abertura;

VII – As vistas técnicas deverão ser realizados no mínimo 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias;

VIII – A cópia do Diário de Obra, que comprove o acompanhamento previsto no item VI fará parte integrante da Prestação de Contas, sob pena de não proceder ao pagamento de parcela, caso este não apresente-se em harmonia com o curso da obra.

Parágrafo Primeiro – Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para construção de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso esta tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser criteriosamente justificados e autorizados, sempre por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A vigência contratual será de **05 (cinco) meses**, a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – A execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Terceiro – Os prazos a que se referem os parágrafo anteriores, poderão ser alterados através de termos aditivos, solicitados com antecedência à finalização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais e cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.

- **Etapa** é cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento do serviço, em relação ao Cronograma Físico - Financeiro;
- **Medição** é a verificação das quantidades dos serviços executados em cada etapa contratual;
- **Parcela** é o valor constante do Cronograma Físico – Financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.**

Parágrafo Terceiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.

Parágrafo Quarto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, CONTRATANTE **terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.**

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) O contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data desejada para o encerramento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigida na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a **Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa**, ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por EMPREGADO do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta *on-line*.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA com aviso prévio de até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nas hipóteses em que o percentual máximo a ser contratado não exceder a 30% do total licitado, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o SENAI/DR-MA.

Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o SENAI/DR-MA e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte responsabilidade solidária ou subsidiária do SENAI/DR-MA, quanto a nenhuma obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demandam ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o SENAI/DR-MA pelas subcontratadas, ou relativamente a estas, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumida, a partir da data de assinatura do Contrato.

Os serviços a cargo de subempreiteiras serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso da obra em seu conjunto. Os possíveis serviços Subcontratados deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo – Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o item 13.3 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A responsabilidade pelo serviço, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, é única e exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS ASSEGURADOS

A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATANTE responderá, civilmente, durante 05 anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, por atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceita pela Contratante, bem como quando da execução inadequada ou imperfeita dos serviços, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da etapa atrasada (cronograma em atraso), até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o 30º (trigésimo) dia do Cronograma em atraso, a multa será de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia;
- d) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses das letras "b" e "c".

Reputa-se descumprimento total, atrasos maiores de 60 (sessenta) dias, sem que a Contratada solucione a(s) pendência(s) ou não apresente cronograma de solução, devidamente aprovada pelo Contratante.

A entrega provisória poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias, sendo o prazo definido previamente pela CONTRATANTE. Decorrido o prazo estipulado para a entrega provisória, havendo atraso, incorrerá multa para CONTRATADA, no percentual de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após transcorrido 60 (sessenta) dias, configurará descumprimento total, sendo aplicada multa prevista no Item 17.1, letra "a".

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Rescisão contratual, Suspensão do Direito de Licitatar ou Contratar com o SESI ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, podendo ser descontada da garantia prestada. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial.

Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS MULTAS

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

.....

 Contratante

.....
EMPRESA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF:
 RG:

 CPF:
 RG: